



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE N° 023/2025 – ALTERA A LEI N° 1.945, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DO RELATÓRIO

O projeto de nº 023/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, altera a Lei nº 1.945, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo de Maracanaú.

### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257/2001, estabelece como obrigatório para todos os municípios com mais de 20.000 habitantes a elaboração de um **Plano Diretor**, conforme o artigo 40 da referida lei.

O plano diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, e deve ser revisto a cada 10 anos. O parágrafo único do artigo 43, especificamente, destaca que a elaboração e revisão do plano diretor devem contar com a **participação da sociedade**.

Ainda de acordo com a Lei nº 10.257/2001, a competência para instituição do Plano Diretor é de cada município, *in verbis*:

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

### DO PARECER

Referido projeto encontra-se de acordo com a legislação vigente, respeitando normas de iniciativa e abrangência, razão pela qual emitimos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei de nº 023/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado, durante sua votação, quórum de maioria simples e votação em 02 turnos.

É o parecer,

S.M.J.

Sala das sessões, em 18 de março de 2025

Relator CCJ